

**GABINETE DO VEREADOR BRUNO BUX**

**ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026**

O vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, vem perante este Douto plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei Complementar:

Súmula: Altera o § 3º do artigo 33 da Lei Municipal nº 3701/2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa e dá outras providências.

**Art. 1º** - Altera o § 3º do artigo 33 da Lei Municipal nº 3701/2020, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - A colocação de mesas e cadeiras no passeio deverá ocorrer após o término do horário comercial, de modo a não prejudicar o trânsito de pedestres, podendo se estender até 24 horas.

**Art. 2º** – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3701/2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

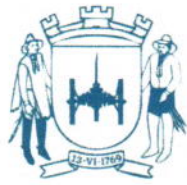
Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1053/2026  
Data: 16/04/2026 - Horário: 14:12  
Legislativo

Poder Legislativo, 16 de abril de 2026

  
**BRUNO BUX**  
Vereador



**GABINETE DO VEREADOR BRUNO BUX**

**JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto de lei complementar tem como objetivo adequar o horário permitido para a utilização de mesas e cadeiras em vias públicas, atualmente fixado até as 22h, ampliando-o até as 24h, de modo a atender às necessidades reais do comércio local e da população.

A limitação vigente tem se mostrado prejudicial aos comerciantes, especialmente nos finais de semana, período em que há maior circulação de pessoas e potencial de consumo. A obrigatoriedade de retirada das mesas e cadeiras em horário considerado precoce acaba por restringir o pleno aproveitamento das atividades comerciais em áreas externas, impactando diretamente a geração de renda dos estabelecimentos.

Ressalta-se que a presente proposta surge a partir de demandas apresentadas tanto por comerciantes quanto pela população, que manifestam o interesse na ampliação do horário como forma de melhor aproveitamento dos espaços urbanos e fortalecimento das atividades comerciais.

A ampliação do horário contribuirá significativamente para o fomento do comércio local, valorizando os empreendedores e incentivando a economia do município. Com mais tempo disponível para utilização dos espaços externos, espera-se o aumento do fluxo de clientes, o que naturalmente resultará em maior volume de vendas e geração de renda.

Dessa forma, a medida proposta representa um importante instrumento de incentivo à atividade econômica, promovendo o desenvolvimento local e atendendo aos anseios da comunidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR



## GABINETE DO VEREADOR BRUNO BUX

Poder Legislativo, 16 de abril de 2026



**BRUNO BUX**  
Vereador